

DECRETO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as regras relativas à gestão e fiscalização de contratos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município do Poço Verde/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE – SERGIPE, Sr. EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 117, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública do Município de Poço Verde;

DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considere-se:

Gestor do Contrato: servidor (membro administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

Fiscal do Contrato; servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor de Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato;

Art. 2º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as

(079) 3549-1946 | gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

DECRETO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Reponde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o termino da vigência dos contratos sob sua fiscalização;

Art. 3º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

GABINETE DO PREFEITO DE POÇO VERDE/SE, 06 de setembro de 2023.


Everaldo Aguiar Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

(079) 3549-1946 ✉ gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>